



**PARECER ÚNICO Nº 0384096/2019/2019 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00563/2013/001/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Certidão de Registro de Uso Insignificante Recurso Hídrico	<b>PA COPAM:</b> 23551/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Autorizada
---	--------------------------------	--------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Madeireira Eucaliptus e Transportes Ltda.	<b>CNPJ:</b> 07.340.089/0001-84
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Madeireira Eucaliptus e Transportes Ltda.	<b>CNPJ:</b> 07.340.089/0001-84
<b>MUNICÍPIO:</b> Capelinha-MG	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 8.044.277 <b>WGS 84</b>	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Jequitinhonha		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Araçuaí	
<b>UPGRH:</b> JQ2:Bacia do rio Araçuaí		<b>SUB-BACIA:</b> ***	
<b>CÓDIGO:</b> B-10-07-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Tratamento Químico para Preservação de Madeira 9.500m <sup>3</sup> /ano		<b>CLASSE</b> 4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Odilon Luiz Nunes da Silva Neto		<b>REGISTRO:</b> CREA/MG 172795/D	
Fábio Antônio Fonseca Nascimento		CREA/MG 13447/D	
<b>Auto de fiscalização nº 133871/2019</b>		<b>DATA:</b> 27/06/2019	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
Farley Alves da Silva – Gestor Ambiental	1375522-8	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor Regional de Controle Processual	1107056-2	



## 1. Resumo

O empreendimento Madeireira Eucaliptus e Transportes Ltda. atua no setor de tratamento químico para preservação de madeiras exercendo suas atividades no município Capelinha - MG. Em 19/06/2019 foi formalizado na Supram Jequitinhonha o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 00563/2013/001/2019 na modalidade de renovação de licença ambiental de operação.

Como atividade principal a ser licenciada tem-se tratamento químico para preservação de madeiras, com produção nominal total de 9.500 m<sup>3</sup>/ano de madeira tratada. A área útil do empreendimento é de 2 ha, com 730,91 m<sup>2</sup> de área contruida.

Em 27/06/2019 houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de um barramento com 3.000 m<sup>3</sup>, com captação de 0,5 l/s durante 12:00 horas/dia.

Não haverá novas intervenções ambientais a serem autorizadas na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a sistema de fossa séptica.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas, ainda que fora do prazo estabelecido, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento Madeireira Eucaliptus e Transportes Ltda.



## 2. Introdução

O empreendimento Madeireira Eucaliptus e Transportes LTDA já possui Licença ambiental de Operação - LO, sob Certificado Nº 139/15 concedida por meio de decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, na 93ª reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) do Jequitinhonha, realizada no dia 25/06/2015. Este parecer trata-se de uma renovação da licença acima mencionada a qual correspondem a uma produção nominal total de 9.500 m<sup>3</sup>/ano de madeira tratada.

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de regularização ambiental e obter a renovação da licença de operação, preencheu-se o Formulário de Caracterização do Empreendimento Eletrônico, assinado na data de 05/06/2019. A partir deste, gerou-se o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0335029/2019. A formalização do processo ocorreu no dia 19 de junho de 2019 na SUPRAM Jequitinhonha, com a apresentação da documentação exigida, constante no referido FOBI.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, foi elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental Odilon Luiz Nunes da Silva Neto (ART 14201900000005321608) e o Engenheiro Florestal Fábio Antônio Fonseca Nascimento (ART 14201900000005321539).

No dia 27 de junho de 2019 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da renovação da Licença de Operação, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 133871/2019.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de renovação da Licença de Operação, para a atividade de **“Tratamento químico para preservação de Madeira”**, código **B-10-07-0**, classe 4 (Porte pequeno e Potencial Poluidor grande), conforme DN 217/17.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento tem acesso a partir de Capelinha, seguindo pela rodovia sentido Turmalina, MG - 308, no trevo de saída da cidade de Capelinha, seguindo a direita por estrada de chão por cerca de 1 Km do asfalto, onde existe porteira de madeira e plantio de eucalipto, percorrendo alguns metros até o escritório da madeireira. A atividade em exercício no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. O produto preservativo está devidamente registrado no IBAMA sob nº 004754 e é fornecido a granel em caixas próprias pela empresa TMB Tecnologias de Madeiras Brasileiras. A produção anual de madeira tratada no empreendimento é de 9.500 m<sup>3</sup>/ano. A área útil do empreendimento é de 2 ha, com 730,91 m<sup>2</sup> de área contruida.



A Usina de Tratamento encontra-se cadastrada junto ao IBAMA sob o número 5666412, conforme exigência da Instrução Normativa nº 06/2014 do IBAMA Cadastro Técnico Federal - CTF. Junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF encontra-se cadastrada na categoria de “tratamento de madeira” (reg. nº 252766), nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.



**Figura 01-** Imagem do Google Earth Pro indicando a área do empreendimento.

Toda a madeira que vem sendo tratada até então é adquirida de terceiros, proveniente de produtores de eucalipto do município de Capelinha e região, devidamente regularizados. Portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. O transporte da madeira das fazendas da região para a usina e da usina para clientes é realizado por meio de terceiros. As espécies utilizadas serão aquelas de cultivo na região tais como o *Eucaliptus cloesiana*. Os insumos utilizados para o tratamento químico da madeira é o produto preservativo da madeira - CCA – água utilizada na diluição do produto e energia para acionamento de máquinas e equipamentos. O CCA é fornecido pela Koppers, e a fonte de energia é a concessionária local – CEMIG. Conforme informado no RADA, o consumo mensal de CCA é 03,00 toneladas.

Cabe ressaltar que o empreendimento possui a mesma base construtiva da licença de operação anterior:



- Galpão para tratamento químico de madeiras: A edificação é em madeira tratada com meia parede de concreto, apresentando três metros de altura em relação ao piso, cobertura de telha ecológica de fibra vegetal em coloração verde, fosso lateral com 1,80 m de altura abaixo do piso, salienta-se que o piso é de concreto com espessura de 10 cm e impermeabilizado, canaletas de drenagem de efluente industrial no entorno da área de carregamento/descarregamento e respingo da madeira as quais direcionam o efluente ao fosso, trilhos para carga e descarga da madeira, passarela ao redor da autoclave, área de depósito das soluções vazias (descartáveis) com meia parede e tela, salienta-se que os tanques destinados para solução e reservatório de água estão dispostos abaixo da autoclave, balança para pesagem da carga, padrão de energia (energia fornecida pela CEMIG através de um transformador trifásico de 75 KW) e um motor localizado na saída da autoclave ao final dos trilhos o qual é destinado para puxar as vagonetas, desta forma impedindo o contato direto do funcionário com o produto tratado.

- O volume do fosso (tanque de contenção) é de 150.000l, sendo o volume total de solução 30.000l, água de 10.000l e volume nominal da autoclave de 24.000l totalizando, caso estejam todos cheios, 64.000l. Desta forma, caso haja rompimento das estruturas, o tanque de contenção é suficiente para contenção do volume de tratamento em pelo menos três vezes o volume de solução e água armazenado. O piso do fosso é do tipo concreto estrutural liso, acabado e impermeabilizado com direcionamento da drenagem para uma caixa disposta estrategicamente ao longo de uma das extremidades do fosso (logo abaixo da porta de saída da autoclave). Esta caixa foi construída através do rebaixamento do piso do fosso e possui a função de acumular o efluente industrial que através da recirculação do líquido retorna ao tanque de solução, por meio de bombeamento, e posteriormente ao sistema de tratamento, evitando-se perdas.

- A área destinada ao depósito de armazenamento dos tambores metálicos do preservativo de madeira foi construída na extremidade inferior deste galpão, próximo á porta de saída da autoclave e consiste em um cômodo de meia parede de concreto e tela nas laterais até a cobertura, possui piso em concreto liso, canaletas de drenagem com saída de efluentes para a referida caixa de contenção do fosso.

- Outras construções. O empreendimento possui uma oficina e lavador com canaletas de drenagens de efluentes direcionadas a caixa separadora de água e óleo (SAO), escritório, refeitório, vestiário, tanque aéreo para armazenamento de combustível com volume de 14.000 litros e pátio de estocagem de madeira tratada após processo de cura e madeira “in natura”.

Os equipamentos presentes para o tratamento químico são:

- Autoclave composta de tubo de aço cilíndrico, parede grossa e uma porta com travamento hidráulico, disposta horizontalmente na área do fosso.



- Reservatório em aço de solução para tratamento da madeira, com volumetria informada de 30 mil litros, assentado verticalmente em área interna do fosso.

O processo de inserção e retirada da madeira da autoclave ocorre sobre as vagonetas, com cinco vagões cada, e com auxílio de cabo de aço impulsionados por um motor são retirados da autoclave, não havendo contato manual, sendo a vagoneta levada até uma parte externa do trilho, para respingar o restante da solução. A área de respingo é composta por um trilho de aço, assentado sobre o piso de concreto estrutural e canaletas que direciona possível efluente gerado até o fosso de contenção.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O local do empreendimento é na parte alta da propriedade, distante de nascentes, poços de água ou mesmo de cursos d'água. A nascente mais próxima está a cerca de 450 metros em linha reta.

O empreendimento realiza a captação de água para uso nas atividades industriais e de consumo humano em propriedade do Sr. Jonas Barreiro dos Santos, captação em barramento próximo ao ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 39' 51,17" e de longitude 42° 30' 1,97". A água captada do barramento é bombeada através de um conjunto moto-bomba, com vazão de 0,5 l/s durante 12 horas por dia (volume máximo acumulado no barramento de 3000 m<sup>3</sup>). O uso do recurso para o tratamento químico encontra-se regularizado através de cadastrado de uso insignificante, conforme a Certidão de nº 108901/2019.

#### Finalidade do uso da água no empreendimento

Consumo Humano	Consumo Industrial
45 m <sup>3</sup> /mês	150 m <sup>3</sup> /mês
<b>Total captado: 195 m<sup>3</sup>/mês</b>	

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Na renovação da licença não houve a necessidade de supressão de vegetação nativa, sendo a madeira utilizada na usina proveniente de floresta plantada.



## 5. Reserva Legal

A área de Reserva Florestal Legal está localizada no interior da propriedade Recanto das Flores, possuindo uma área de 26,82 ha, representando 20,65 % da área total da propriedade (129,84 ha). A Reserva Legal encontra-se inserida no bioma Mata Atlântica, entretanto em campo verificou-se fitofisionomia de Cerrado Strictu Sensu. A área cadastrada como Reserva Legal encontra-se em bom estado de conservação. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Ao longo da operação do empreendimento, tanto o solo quanto as águas superficiais ou subterrâneas podem ser impactados pelo carreamento de solos, pela disposição inadequada de resíduos sólidos e pelo lançamento indevido de efluentes líquidos. A utilização incorreta de produtos químicos, como o preservativo da madeira, também pode trazer impactos negativos ao meio ambiente e à saúde das pessoas, assim como as emissões sonoras e atmosféricas resultantes da operação/movimentação de máquinas e veículos na área do empreendimento. Seguem abaixo os impactos identificados bem como as medidas mitigadoras propostas.

### **Da geração e disposição final de resíduos sólidos**

#### **Resíduos sólidos não-perigosos**

Durante a operação do empreendimento, os resíduos sólidos não-perigosos são gerados principalmente nas áreas administrativa e social da usina de tratamento de madeira. São aqueles de características “domésticas”, como papel, plástico, vidro, metal, restos de alimentos, etc. O empreendimento adota um sistema de coleta seletiva dos resíduos, instalando recipientes em locais estratégicos. Esses resíduos são encaminhados semanalmente para a coleta municipal. O empreendimento dispõe de recipientes para coleta seletiva.

Ressalta-se que os resíduos sólidos provenientes da preparação da madeira para o tratamento químico, como descarte de fustes, galhos, cascas e pontas, não são gerados dentro da usina, pois esse processo será realizado nas áreas de colheita do eucalipto. Eventualmente poderá ser gerado um pequeno volume desses resíduos no pátio de estocagem o qual deverá ser direcionado para os plantios de eucalipto da própria fazenda. No entanto, segundo os estudos, será gerado um pequeno volume de madeira, que ocorre a partir do corte de peças que vem do campo fora de escala. Essas pequenas pontas de madeira in natura (subprodutos), serão estocados e posteriormente direcionados para fornos de produção de carvão devidamente regularizados.



## Resíduos sólidos perigosos

As embalagens dos produtos utilizados para o tratamento de madeira são consideradas como resíduos sólidos perigosos devido à toxicidade e reatividade dos produtos com o meio ambiente. As embalagens vazias sofrem tríplice lavagem sob pressão e são acondicionadas em depósito próprio dotado de estruturas de contenção para serem encaminhadas ao fabricante. As embalagens são armazenadas temporariamente e transportadas com tampa e rótulo para reciclagem ou destruição total, de acordo com os critérios técnicos internos do fabricante.

Resíduos provenientes das limpezas semestrais da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso (do galpão da unidade de produção), são recolhidos e neutralizados com o produto adequado. São armazenados no galpão da autoclave, em tambores os quais estão identificados com a palavra “tóxicos” e destinados à empresa contratada pelo empreendedor, que detém de licenciamento ambiental para receber esses resíduos. O contrato com empresa recebedora desses resíduos, encontra-se na documentação do processo.

## Da geração e tratamento de efluentes líquidos

### Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos dejetos das atividades domésticas e sanitárias dos trabalhadores e visitantes do empreendimento, durante operação da usina. Tais efluentes recebem tratamento adequado a fim de se evitar contaminação do solo e corpos hídricos pela introdução de agentes patogênicos.

Para evitar contaminação por parte dos efluentes o empreendedor instalou um sistema de tratamento constituído por fossa séptica pré-fabricada.

Para tratamento dos efluentes originados nas pias da cozinha foi construída uma caixa de gordura interligada a uma caixa de passagem. Esta caixa de passagem tem a função de receber os efluentes gerados nas pias dos banheiros e conduzi-los juntamente com os efluentes da cozinha que recebem tratamento primário, para a fossa séptica. Todo o sistema de tratamento dos efluentes domésticos recebe manutenção preventiva, a fim de se evitar perda da capacidade de tratamento por sobrecarga de matéria orgânica nos tanques, além de extravasamento dos efluentes sem tratamento para o solo natural, causando contaminação.

### Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos industriais são originados no tratamento químico e são constituídos basicamente pela mistura de água e preservativo, também denominada solução preservativa. Esta solução é altamente nociva para o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras para se evitar o contato da mesma com o solo e corpos hídricos. Tais efluentes poderão ser originados através do



abastecimento do tanque vertical de solução, abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, área de respingo das peças após o tratamento químico ou ainda derramamentos acidentais do produto.

O processo de tratamento para preservação da madeira é realizado em sistema de circuito fechado, não ocorrendo lançamento de efluentes líquidos para fora desse sistema, segundo o PCA. A solução preservativa circula do tanque reservatório à autoclave através de tubos metálicos e o excedente da solução, não impregnado na madeira, retornará ao tanque para ser reutilizado nos próximos tratamentos após filtragem e balanceamento de sua concentração.

Há realização de manutenção preventiva em todos os equipamentos, a fim de se evitar deterioração prematura dos mesmos e consequentemente ocasionar vazamentos acidentais, por eventual falha das estruturas de contenção e das canalizações de condução da solução preservativa.

Como medida preventiva, em casos de eventuais acidentes e vazamentos no sistema, há um tanque de contenção (foso) na unidade de produção, dimensionado para conter o volume total do tanque reservatório e da autoclave, ou seja, 40,0 m<sup>3</sup>. Esse fosso de contenção possui piso impermeabilizado e sistema de drenagem com o objetivo de coletar os efluentes e direcioná-los ao tanque reservatório para reaproveitamento no tratamento da madeira, após passarem pelos filtros.

Os locais que podem ter contato com o produto químico preservativo são impermeabilizados, como o galpão da autoclave (unidade de produção), o depósito para armazenamento de insumos químicos (produto preservativo e neutralizante) e embalagens vazias, e o galpão para armazenamento da madeira tratada em processo de cura. Os eventuais efluentes líquidos gerados nesses locais serão direcionados ao tanque de contenção da unidade de produção e, posteriormente, direcionados ao tanque reservatório para serem reaproveitados.

Na oficina é mostrado a existência de dois tanques de armazenamento de óleo diesel com capacidade de 1000 litros cada, com tanques de segurança com capacidade de 3300 litros localizados embaixo dos referidos tanques, com o intuito de evitar possível derramamento, além de existirem canaletas de drenagem dos líquidos oleosos direcionados para a CSAO.

### **Do sistema de drenagem pluvial e aproveitamento da água**

Para se evitar a contaminação do solo e da água por carreamento natural ocasionado pelas enxurradas que por ventura vier atingir o galpão de tratamento químico, foi implantado um sistema de drenagem pluvial formado por canaletas de drenagens distribuídas no entorno da área da Unidade de Produção. Essas canaletas conduzem águas de chuva possíveis de atingir o piso desses locais para o fosso de contenção, minimizando o risco de carreamento de resíduos contaminados para o solo e água.



### **Da geração de emissão atmosférica**

Conforme RCA há efluentes atmosféricos ou vapor d'água, gerado na primeira etapa do processo produtivo, após a autoclave quando é submetida à alta pressão para a retirada a umidade da madeira, havendo neste momento apenas água no sistema, liberando apenas H<sub>2</sub>O, e não havendo contaminação, a cura será processada no barracão coberto e arejado, por 12 horas proporcionando naturalmente a evaporação. Outras emissões serão aquelas provenientes da queima de combustíveis fósseis pelo caminhão e o trator do empreendimento, utilizados para o tratamento químico. Como medidas mitigadoras são realizadas manutenções desses veículos para garantir seu perfeito estado de funcionamento e amenizar as emissões de dióxido de carbono para a atmosfera. Dessa forma, não ocorre a emissão de efluentes atmosféricos significativos pelo empreendimento.

### **Da geração de emissão sonora**

A emissão sonora mais significativa é aquela inerente ao processo de autoclavagem. A autoclave emite ruídos do tipo contínuo ou intermitente com intensidade sonora entre 54 a 80 dB, comum dessas máquinas devido à pressão que são submetidas, segundo os estudos. Considerando que são realizados dois tratamentos por dia e que cada tratamento tem duração de quatro horas, os funcionários ficarão expostos aos ruídos da autoclave durante oito horas por dia. Segundo a NR 15 das Leis de Segurança no Trabalho, o limite de tolerância para exposição de oito horas é de 85 dB. Portanto, o ruído previsto para ser emitido pela autoclave está enquadrado nesse limite, o que não desobriga o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos trabalhadores e a necessidade de se realizar medições periódicas do nível de pressão sonora.

O empreendimento ainda conta com máquinas para carga e descarga da madeira, bem como moto serras para eventuais serviços de corte da madeira. Todos estes equipamentos recebem manutenção periódica e, assim como no caso da autoclave, todas as medidas de controle, bem como uso de EPI e atendimento a legislação estão sendo atendidos, não sendo relatado ou constatado nenhum problema com sons. Não há moradias próximas ao empreendimento.

## **7. Compensações**

O empreendimento é classificado como classe 4 conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA quando da instalação do empreendimento. Para implantação e operação do empreendimento não houve supressão de vegetação, intervenção em APP e intervenção no patrimônio espeleológico. Portanto não há incidência de compensação ambiental prevista para o empreendimento.



## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO Nº 139/15 (PA nº 00563/2013/001/2013).

**Condicionante 01** - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. **Prazo:** Durante a vigência de Licença de Operação.

**Análise: Descumprida.** Conforme o Formulário de Acompanhamento (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha, em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor não havia apresentado nenhum documento acerca desta condicionante. Em 05/02/2018 (protocolo R0007129/2018), o empreendedor apresentou o 1º relatório com as análise da entrada e saída da caixa separadora de água e óleo e entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (Fossa Séptica) e o relatório dos resíduos sólidos e oleosos (anos 2015, 2016 e 2017). O parâmetro detergente apresentou acima do limite estabelecido na saída da Caixa SAO. Os parâmetros sólidos sedimentáveis e óleo e graxas apresentaram acima dos limites estabelecidos na saída da fossa séptica I. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou o 2º relatório com as análise da entrada e saída da caixa separadora de água e óleo e entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (Fossa Séptica) e o relatório dos resíduos sólidos e oleosos (ano 2018). Os parâmetros detergentes, DBO e DQO apresentaram acima dos limites estabelecidos na saída da Caixa SAO. Os parâmetros detergentes e DQO apresentaram valores acima dos limites estabelecidos na saída da fossa séptica II. Verificou-se que o automonitoramento apesar de não ter sido executado tempestivamente, foi realizado pelo empreendimento nos dois últimos anos de vigência da licença, portanto, não comprometeu o desempenho ambiental do empreendimento.

**Condicionante 02** - Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. **Prazo:** Durante a vigência de Licença de Operação.

**Análise: Cumprida.** Conforme o Formulário de Acompanhamento (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha em 15 de fevereiro de 2018, verificou-se que empreendedor mantém no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira e os documentos de controle ambiental. Em vistoria realizada em 27/06/2019, verificou-se o cumprimento da condicionante.



**Condionante 03** - Realizar a limpeza (remoção dos lodos) do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários periodicamente e dar destinação final adequada a esses resíduos sólidos. **Prazo:** Durante a vigência de Licença de Operação.

**Análise: Cumprida.** Conforme o Formulário de Acompanhamento (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha em 15 de fevereiro de 2018, verificou-se que a condionante encontrava-se cumprida. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor informou que não houve necessidade de efetuar manutenção no sistema.

**Condionante 04** - Manter temporariamente em local adequado e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos, contaminados com o produto preservativo à base de CCA. Apresentar a esta Superintendência comprovantes de destinação final adequada desses resíduos. **Prazo:** Semestralmente.

**Análise: Cumprida fora do prazo.** Conforme o Formulário de Acompanhamento nº 01/2018 (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha, em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor havia apresentado os comprovantes de destinação final adequada dos resíduos, porém, fora do prazo. Em 05/07/2018 (protocolo R0120708/2018), o empreendedor apresentou os comprovantes referente aos meses de julho, outubro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou os comprovantes referente aos meses de janeiro, março, junho, julho e novembro de 2018. Em 19/06/2019 (protocolo R87317/2019), o empreendedor apresentou os comprovantes referente aos meses de janeiro e março de 2019.

**Condionante 05** - Apresentar quadro atualizado dos funcionários, treinamento, e, em caso de novas contratações, comprovar a realização de treinamentos para as devidas funções (operar a autoclave, prevenção de riscos ambientais, primeiros socorros e uso adequado dos recipientes de coleta seletiva de resíduos sólidos e perigosos). **Prazo:** Anualmente.

**Análise: Descumprida.** Conforme o Formulário de Acompanhamento nº 01/2018 (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha em 15 de fevereiro de 2018, verificou-se que a condionante estava cumprida parcialmente. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou os quadros atualizados dos funcionários do empreendimento referente ao ano de 2018 e apresentou os comprovantes dos treinamentos realizados no ano de 2018. Verificou-se que foi apresentado



correntemente apenas o último relatório referente ao cumprimento da condicionante, porém, não comprometeu o desempenho ambiental do empreendimento.

**Condicionante 06** - Realizar ações de comunicação social e educação ambiental para as comunidades mais próximas ao empreendimento. **Prazo:** No primeiro ano de vigência da licença

**Análise: Descumprida.** Conforme o Formulário de Acompanhamento (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha, em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor não havia apresentado nenhum documento acerca desta condicionante. Em 05/02/2018 (protocolo R0007144/2018), o empreendedor apresentou relatório com as ações de comunicação social e educação ambiental realizadas para as comunidades mais próximas ao empreendimento no ano de 2017. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou umas listas de participações de ações sociais realizadas pela empresa no ano de 2018. O empreendedor não realizou ações de comunicação social e educação ambiental para as comunidades mais próximas ao empreendimento, no primeiro ano de vigência da licença. Porém, verificou-se que foram realizadas ações nos anos de 2017 e 2018, não comprometendo o desempenho ambiental do empreendimento.

**Condicionante 07** - Apresentar medidas de manutenção preventiva nas edificações utilizadas para controle dos efluentes originados no processo de tratamento químico de madeiras, tendo em vista o potencial corrosivo da substância utilizada na autoclave. **Prazo:** 60 dias após a concessão da licença.

**Análise: Cumprida fora do prazo.** Conforme o Formulário de Acompanhamento nº 01/2018 (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha, em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor havia apresentado um documento que não atendia a condicionante. Em 05/02/2018 (protocolo R0027160/2018), o empreendedor apresentou as ações realizadas para garantir a manutenção preventiva nas edificações utilizadas para controle dos efluentes originados no processo de tratamento químico de madeiras. Conforme informado são realizadas inspeções semestrais. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou um relatório do Plano de Manutenção Preventiva 2018.

**Condicionante 08** - Apresentar projeto técnico de recomposição da flora (PTRF) para a área de 0,5 ha próxima à área de reserva legal. **Prazo:** 30 dias após a concessão da licença.



**Análise: Cumprida fora do prazo.** Conforme o Formulário de Acompanhamento (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor apresentou o PTRF em 19/09/2017 – protocolo R0244684/2017, fora do prazo estabelecido.

**Condicionante 09** - Apresentar programa de recuperação de áreas degradadas (PRAD) para a área de 0,03 ha próxima ao barramento. **Prazo:** 30 dias após a concessão da licença.

**Análise: Cumprida fora do prazo.** Conforme o Formulário de Acompanhamento (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha, em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor não havia cumprido a condicionante. Em 05/02/2018 (protocolo R0027183/2018), o empreendedor apresentou o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com as ações a serem realizadas.

**Condicionante 10** - Apresentar Relatórios do PTRF e PRAD incluindo avaliação do parâmetro de taxa de sobrevivência para as espécies plantadas. **Prazo:** Anualmente.

**Análise: Cumprida fora do prazo.** Conforme o Formulário de Acompanhamento (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha, em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor não havia apresentado os relatórios conforme solicitado na condicionante. Em 05/02/2018 (protocolo R0027186/2018), o empreendedor apresentou o 1º relatório de acompanhamento do PTRF e PRAD referente ao 1º e 2º semestre de 2017. Em 05/07/2018 (protocolo R0120708/2018), o empreendedor apresentou o 2º relatório de acompanhamento do PTRF e PRAD referente ao 1º semestre de 2018. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou o 3º relatório de acompanhamento do PTRF e PRAD referente ao 2º semestre de 2018. Em 19/06/2019 (protocolo R87317/2019), o empreendedor apresentou o 4º relatório de acompanhamento do PTRF e PRAD referente ao 1º semestre de 2019. Como o PTRF e PRAD foram apresentados fora do prazo, os relatórios de cumprimento foram apresentados a partir do ano de 2017, portanto, a condicionante foi considerado como cumprida fora do prazo, e não compromete o desempenho ambiental do empreendimento.

**Condicionante 11** - Apresentar Certificado de Registro Especial de Atividade com Preservativo de Madeira junto ao IBAMA conforme exigências da Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989 e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de outubro de 1992. **Prazo:** 30 dias após a concessão da LO.



**Análise: Cumprida fora do prazo.** Conforme o Formulário de Acompanhamento nº 01/2018 (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor apresentou o Certificado de Registro em 19/09/2017 – protocolo R0244686/2017, fora do prazo estabelecido. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou o Certificado de Registro atualizado.

**Condicionante 12** - Comprovar por meio de relatórios, a destinação final adequada do subproduto (pontas de toras de eucalipto) originados dos mourões “in natura”.

**Prazo:** Anualmente.

**Análise: Cumprida fora do prazo.** Conforme o Formulário de Acompanhamento nº 01/2018 (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor apresentou os documento referentes a essa condicionante em 19/09/2017 – protocolo R0244689/2017, fora do prazo estabelecido. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou relatório comprovando a destinação (carvão) final adequada do subproduto (pontas de toras de eucalipto) originados dos mourões “in natura”.

**Condicionante 13** - Instalar placas de sinalização de resíduos sólidos contaminados onde se localizam as bombonas destinadas para este fim. **Prazo:** 30 dias após a concessão da LO.

**Análise: Cumprida fora do prazo.** Conforme o Formulário de Acompanhamento nº 01/2018 (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor apresentou os documentos para cumprimento da condicionante em 19/09/2017 – protocolo R0244690/2017, fora do prazo estabelecido. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou relatório fotográfico comprovando a instalação de placas nas áreas onde se localizam as bombonas destinadas a manter temporariamente os resíduos sólidos contaminados.

**Condicionante 14** - Realizar e apresentar análise química do solo, na área de entorno da Unidade de produção. Os parâmetros mínimos analisados devem ser Cobre, Cromo Hexavalente e Arsênio, em conformidade com metodologia definida pela Resolução CONAMA 420/2009. **Prazo:** Anualmente durante a vigência de Licença de Operação.

**Análise: Descumprida.** Conforme o Formulário de Acompanhamento (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram



Jequitinhonha, em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor não havia apresentado nenhum documento acerca desta condicionante. Em 05/02/2018 (protocolo R0027202), o empreendedor apresentou o relatório com a análise química do solo, na área de entorno da Unidade de produção, realizada em setembro de 2017. Todos os parâmetros encontram-se abaixo dos valores de referência (VRQ). Em 22/03/2019 (protocolo R0040833/2019), o empreendedor apresentou o relatório com a análise química do solo, na área de entorno da Unidade de produção, realizada em agosto de 2018. Todos os parâmetros encontram-se abaixo dos valores de referência (VRQ). Verificou-se que o monitoramento apesar de não ter sido executado tempestivamente, foi realizado pelo empreendimento nos dois últimos anos de vigência da licença, portanto, não comprometeu o desempenho ambiental do empreendimento.

**Condicionante 15** - Apresentar a análise química da água para detectar possíveis contaminações durante a operação da atividade. As coletas deverão ser realizadas nos períodos seco e chuvoso. Os mínimos parâmetros químicos a serem analisados devem ser Cobre, Cromo Hexavalente e Arsênio, conforme metodologias definidas pela Resolução CONAMA 396/2008. **Prazo:** Semestralmente durante a vigência de Licença de Operação.

**Análise: Descumprida.** Conforme o Formulário de Acompanhamento (Documento Siam nº 0144183/18) elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha, em 15 de fevereiro de 2018, o empreendedor não havia apresentado nenhum documento acerca desta condicionante. Em 05/02/2018 (protocolo R0027207/2018), o empreendedor apresentou o 1º relatório com a análise química da água para detectar possíveis contaminações durante a operação da atividade, realizada em setembro de 2017. Todos os parâmetros encontram-se dentro dos limites aceitáveis. Em 05/07/2018 (protocolo R0120708/2018), o empreendedor apresentou o 2º relatório com a análise química da água para detectar possíveis contaminações durante a operação da atividade, realizada em junho de 2018. Todos os parâmetros encontram-se dentro dos limites aceitáveis. Em 22/03/2019 (protocolo R0002789/2019), o empreendedor apresentou o 3º relatório com a análise química da água para detectar possíveis contaminações durante a operação da atividade, realizada em junho de 2018. Em 19/06/2019 (protocolo R87317/2019), o empreendedor apresentou o 4º relatório com a análise química da água para detectar possíveis contaminações durante a operação da atividade, realizada em março de 2019. Todos os parâmetros encontram-se dentro dos limites aceitáveis. Verificou-se que o monitoramento apesar de não ter sido executado tempestivamente, foi realizado pelo empreendimento nos dois últimos anos de vigência da licença, portanto, não comprometeu o desempenho ambiental do empreendimento.



**Condicionante 16** - O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana. **Prazo:** Durante a vigência de Licença de Operação.

**Análise: Cumprida.** O empreendimento elaborou um material informativo que é entregue juntamente com a nota fiscal de venda da madeira, com as informações de cuidado no manuseio e uso de madeiras tratada.

Em 16 de fevereiro de 2018, foi lavrado o Auto de Infração nº 103780/2018 pelo descumprimento das condicionantes nº 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, conforme a análise das condicionantes no Formulário de Acompanhamento nº 01/2018, elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Jequitinhonha. As condicionantes nº 04, 08, 11, 12 e 13 já haviam sido consideradas como atendidas fora do prazo conforme descritas no Formulário de Acompanhamento nº 01/2018. As condicionantes nº 07, 08 e 09, foram cumpridas após a lavratura do Auto de Infração nº 103780/2018. Por não se tratarem de condicionantes de monitoramento, os status das condicionantes 07, 08 e 09 foram alterados para cumprida fora do prazo. As condicionantes 01, 05, 06, 14 e 15 permaneceram com o status de descumprida.

Após a lavratura do auto de infração o empreendedor vem cumprindo todas as condicionantes, conforme relatado acima. Portanto, o descumprimento de algumas condicionantes e o cumprimento fora do prazo, não comprometeu o desempenho ambiental do empreendimento.

Cumpre destacar que o empreendedor apresentou defesa administrativa contra a lavratura do referido Auto de Infração, conforme PA/CAP nº 510418/18, ainda, pendente de análise e julgamento.

## 8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

O empreendimento possui instalados os sistemas de controle ambiental, tais como, fossas sépticas, caixa separadora de água e óleo e caixa de contenção para os efluentes líquidos industriais. Conforme descrito na análise das condicionantes do processo anterior, verificou-se que o automonitoramento apesar de não ter sido protocolado tempestivamente, foi realizado pelo empreendimento nos dois últimos anos de vigência da licença.

Quanto ao monitoramento do sistema de fossa séptica verificou-se que de acordo com os resultados apresentados na ultima análise, os parâmetros



detergentes e DQO na saída encontra-se acima dos valores de referencia. Portando o empreendedor deverá aumentar a frenquencia de limpeza do sistema.

Quanto ao monitoramento da caixa SAO, veriticou-se que de acordo com os resultados apresentados na ultima análise, os parâmetros detergentes, DBO e DQO apresentaram acima dos limites estabelecidos na saída. Não será aceito o lançamento em sumidouro sem seu devido tratamento, seja por filtros em série ou outro tratamento físico-químico que impeça a contaminação do ambiente receptor. Outra opção poderá ser a destinação de tais efluentes a uma empresa terceira que faça o tratamento ambientalmente adequado, nesse caso apresentar contrato de prestação de serviço com a mesma. Portanto, deverá apresentar proposta de destinação final dos efluentes oleosos oriundos da Caixa SAO.

Em relação as análises químicas do solo e da água, verificou-se que em todas as análises os parâmetros Cobre, Cromo Hexavalente e Arsênio, apresentaram-se abaixo dos limites estabelecidos, não sendo constatado nenhuma contaminação. As áreas onde foram executados o PRAD e o PTRF encontra-se com um bom desempenho de recuperação, conforme os relatórios apresnetados e vistoria realizada no empreendimento. Diante do apresentado no corpo do parecer, contatou-se que o empreendimento possui satisfatório desempenho ambiental.

## 9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído.

Trata-se o presente processo de análise de Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento denominado Madeireira Eucaliptus e Transportes Ltda., para a atividade de “Tratamento Químico para Preservação de Madeira”, com produção nominal de 9.500 m<sup>3</sup>/ano, enquadrado na classe 4, conforme FOB nº 0335029/2019 A (fls.266/267), com base nos parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O procedimento para renovação encontra-se disciplinado no art.37 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e suas alterações, vejamos:

*“Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.*

*§ 1º – Após o término do prazo de vigência da licença, a continuidade da instalação ou operação do empreendimento ou atividade, caso o*



*requerimento de renovação tenha se dado com prazo inferior ao estabelecido no caput, dependerá de assinatura de TAC com o órgão ambiental, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e de análise do processo de renovação.*

*§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.*

*§ 3º – No caso do § 2º, o prazo de validade da licença subsequente fica limitado a, no mínimo, dois anos, no caso de licença que autorize a instalação, e seis anos, para as licenças que autorizem a operação.*

*§ 4º – As licenças que autorizem a operação, emitidas para as tipologias de atividades e de empreendimentos que, por sua natureza, por suas características intrínsecas ou por outros fatores relevantes, não possam ser objeto de avaliação de desempenho ambiental ou deixem de pertencer a um empreendedor específico, estarão dispensadas do processo administrativo de renovação, sem prejuízo da obrigação de cumprimento de todas as condicionantes já estabelecidas no respectivo processo, bem como de todas as medidas de controle ambiental.*

*§ 5º – A renovação da licença que autorize a instalação de empreendimento ou atividade somente poderá ser concedida uma única vez, devendo o processo ser instruído com justificativa devidamente fundamentada pelo empreendimento ou atividade.*

*§ 6º – As Autorizações Ambientais de Funcionamento já emitidas e vigentes deverão ser renovadas observando-se as disposições deste artigo, quando serão enquadradas de acordo com as modalidades de licenciamento ambiental previstas no art. 14.*

*§ 7º – O órgão ambiental poderá incluir, em seu planejamento de fiscalização, empreendimentos e atividades sujeitos à dispensa prevista no § 4º.(Artigo com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 47.474, de 22/8/2018.)”...*

Apesar de o requerimento do pedido de renovação da LO ter se dado no prazo inferior de 120 (cento e vinte dias) do prazo de expiração da LO, foi o mesmo formalizado antes do vencimento da referida licença (requerimento de renovação formalizado em 19/06/2019 e prazo de expiração da LO em 27/06/2019), portanto, tempestivo o requerimento de renovação.

A análise de revalidação consiste em verificar o desempenho ambiental do empreendimento ou atividade durante a vigência da respectiva licença de operação,



daí o principal estudo exigido para esse tipo de licenciamento, é o relatório de avaliação de desempenho ambiental, denominado de RADA, nos termos do art.17, § 5º da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017. O RADA é o documento e/ou estudo que tem a finalidade de subsidiar a análise do requerimento de revalidação da LO, e tem como objetivo submeter o empreendimento e/ou atividade a uma verificação ambiental periódica, visto que a licença ambiental não é um direito adquirido com prazo indeterminado, não é um cheque em branco para o empreendedor.

Nesse sentido, da leitura do que consta do presente parecer, a equipe técnica responsável pela análise, entendeu que o empreendimento tem um desempenho ambiental satisfatório, o que autoriza, a revalidação da licença de operação, e, portanto, a continuidade das operações do empreendimento. Insta salientar que a análise desta Diretoria de Controle Processual deve ficar adstrita à verificação da juridicidade e da legalidade das demandas submetidas à sua apreciação, não lhe competindo adentrar em aspectos reservados à discricionariedade administrativa, tampouco em análises de cunho técnico, alheias à esfera de sua competência.

Nota-se ainda, que o descumprimento e o cumprimento fora do prazo de condicionantes ambientais da licença que se pretende renovar, segundo a equipe técnica, não teve a condão de inviabilizar a continuidade das atividades do empreendimento ou da avaliação do seu desempenho ambiental, porém, incidiu, corretamente, na lavratura de auto de infração, por sanção administrativa tipificada no Decreto Estadual nº 44.844, de 2008, ainda, pendente de análise e julgamento, não passível a aplicação do disposto no § 2º do art.37 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Em relação ao uso dos recursos hídricos, nota-se que o mesmo encontra-se regularizado, conforme informado no item 3 do presente parecer, em atendimento, portanto, ao disposto na Portaria IGAM nº 49, de 2010 e Lei Estadual nº 13.199, de 1999.

Percebe-se ainda, que não haverá necessidade de intervenção ambiental, bem como, o imóvel onde está operando o empreendimento está devidamente cadastrado no CAR, com a delimitação da Reserva Legal atendendo os requisitos exigidos pela legislação ambiental vigente.

Em relação a outros documentos exigidos para a instrução do processo, nota-se que foi apresentado pelo empreendedor o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, válido até 17/09/2019, para o CNPJ nº 07.340.089/0001-84, informado no presente processo.

Quanto aos aspectos formais do licenciamento, nota-se que houve a publicação do requerimento de revalidação de licença de operação, em jornal de



circulação regional e no “ Minas Gerais” (fl.260), nos termos do que prevê o art.30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Em relação a Taxa de Expediente referente aos custos de análise do referido processo, nota-se que o empreendedor apresentou o comprovante de pagamento integral (fl.13), estando, assim, o processo apto para ser deliberado pela autoridade competente, nos termos do art.34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e das competências estabelecidas pelo art.3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, e suas alterações, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, enquadrado na classe 4 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, é da SEMAD, através das Superintendências Regionais de Meio Ambiente.

Diante do exposto, encerra-se o presente controle processual.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Madeireira Eucaliptus e Transportes Ltda., para a atividade de “tratamento químico para preservação de madeira”, no município de Capelinha, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



## 10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Renovação Licença de Operação (LO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação de Licença de Operação(LO)

Anexo III. Relatório Fotográfico da Renovação de Licença de Operação (LO)



**ANEXO I**  
**Condicionantes para a Renovação da Licença de Operação (LO)**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	<b>Durante a vigência da licença.</b>
<b>02</b>	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	<b>A cada 2 anos após o início das atividades de operação.</b>
<b>03</b>	Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidades do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	<b>Durante a vigência da licença.</b>
<b>04</b>	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	<b>30 dias após a concessão da licença</b>
<b>05</b>	Apresentar proposta de destinação final dos efluentes oleosos oriundos da Caixa SAO. Não será aceito o lançamento em sumidouro sem seu devido tratamento, seja por filtros em série ou outro tratamento físico-químico que impeça a contaminação do ambiente receptor. Outra opção poderá ser a destinação de tais efluentes a uma empresa terceira que faça o tratamento ambientalmente adequado, nesse caso apresentar contrato de prestação de serviço com a mesma.	<b>60 dias após a concessão da licença</b>
<b>06</b>	O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser	<b>30 (trinta) dias após concessão da</b>



	apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental (As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser apresentadas em formato impresso e digital).	<b>licença.</b>
<b>07</b>	Apresentar Relatórios do PTRF e PRAD incluindo avaliação do parâmetro de taxa de sobrevivência para as espécies plantadas.	<b>Anualmente, Durante a vigência da licença.</b>
<b>08</b>	Dispor os pneus e sucatas encontrados, a céu aberto, na área do empreendimento em local adequado (coberto) e comprovar essa adequação à Supram Jequitinhonha através de relatório fotográfico.	<b>30 (Trinta) dias após a concessão da licença.</b>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Madeireira Eucaliptus e Transportes Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica <sup>(1)</sup> e caixa SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO <sup>(exceto caixa SAO)</sup> , DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>



\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário



- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2 - Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo dois pontos na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	<u>Anualmente.</u>

**Relatórios:** Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os



padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Madeireira Eucaliptus e Transportes Ltda.



Foto 1: Estrutura administrativa



Foto 02: Madeiras "in natura"



Foto 03: Tanque aéreo de 14.000L



Foto 04: Autoclave



Foto 05: Oficina



Foto 06: Caixa SAO



Foto 07: Área do PTRF – com vegetação com palha de coqueiro



Foto 08: Área do PTRF – em recuperação em recuperação e cercada



Foto 09: Área do PRAD, em regeneração



Foto 10: Área do PRAD (espécie nativa)



Foto 11: Pneus dispostos a céu aberto



Foto 12: Sucatas dispostas a céu aberto